



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Referenda convênios celebrados pelo Executivo junto à COHAPAR, dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam referendados os Contratos de Comodatos nºs 2.760 e 2.761/2002 celebrados pelo Poder Executivo Municipal junto à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, relativamente ao recebimento, pelo Município, dos imóveis construídos nas Vilas Rurais “Esperança” e “Gralha Azul”, neste município, a seguir identificados:

Vilas Rurais	Quadras	Lotes	CR
Esperança	1	5	2440
Gralha Azul	3	2	2161

Parágrafo único. Os imóveis serão utilizados pelo Município no desenvolvimento de atividades comunitárias em benefício das populações residentes nas respectivas vilas.

Art. 2º. Os ônus decorrentes da conservação dos imóveis e eventuais benfeitorias, para fins de cumprimento dos comodatos, correrão à conta de verbas constantes do orçamento próprio municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de dezembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal